## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

SENTENÇA	SEN	TEN	<b>CA</b>
----------	-----	-----	-----------

Processo no: 0514802-59.2005.8.26.0037 E APENSOS 0524308-64.2002.8.26.0037

	E 0512559-40.2008.8.26.0037					
Classe - Assunto	Execução Fiscal					
Requerente:	Município de Araraquara					
Requerido:	Selma da Silva Franco					
Requerido.	Schila da Shva Franco					
	<u>CONCLUSÃO</u>					
Fazenda Pública da	ro de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.					
Vis	stos.					
	te o requerimento do exequente noticiando que ocorreu o pagamento do débito itado, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no art. 924, II do					
	u por levantada eventuais penhoras existentes nos autos.					
	ovidencie-se, se o caso, a liberação de constrições					
(Bacenjud/Renajud						
Но	mologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal					
manifestada pelo es	•					
	ós o trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ.					
	seguir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas					
	rregedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação,					
	as, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos. R.I.C.					
Ara	araquara, 01 de novembro de 2018.					
DOCUMENTO ASS	SINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA					
	DATA					
	de 2018. recebi estes autos em cartório.					
O Agente Admini	strativo					

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agente	e Administrativ	vo					